



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 097, de 27 de setembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0302 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO  
1059 – Incentivo à Indústria  
3.3.3.9.0.93 – Indenizações e Restituições (422) R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

0302 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO  
1020 – Aquisição de Imóveis  
3.4.5.90.61.0 – Aquisição de Imóveis – (421) R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Em decorrência do artigo anterior, fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentária do corrente exercício, Lei nº 2509, de 01/10//2020, a seguinte Meta:

0302.002	Aquisição de áreas de terras para concessão de incentivos para instalação de indústrias, agroindústrias e outros investimentos para geração de empregos e renda
----------	---

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 097/2021.

Santa Clara do Sul, 27 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 1566, de 08/08/2010, dispõe de incentivos de devolução de ICMS às empresas que se enquadram nos critérios e condições ali definidos. Atualmente a única empresa do Município que se beneficia e se enquadra para a devolução de percentual do retorno de ICMS é a Calçados Beira Rio S/A.

Considerando que no ano de 2021, até o momento, a empresa Beira Rio superou a expectativa de retorno de ICMS, e, em decorrência, a quantia apurada para a devolução como incentivo também é expressiva, superando o valor orçado, atingindo já um total de R\$ 156.555,32, necessitamos suplementar a conta contábil 422, em R\$ 50.000,00, conforme descrito no anexo projeto de lei.

Esperando o aval unânime dos Senhores Vereadores, ainda nesta sessão de quarta-feira, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.